



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL Nº 214, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

#### "TORNA PÚBLICO O CONCURSO 2/2025"

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCURSO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Prazo para inscrições: Da 00 h do dia 19.08.2025 às 23h 59min do dia 07.10.2025

Local: As inscrições deverão ser feitas através de protocolo direto no site do Município através do link <https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>, sob o assunto "Concurso 2.2025".

Critério de Julgamento: Melhor conteúdo artístico, conforme critérios estabelecidos pelo presente Edital.

#### 1.DO OBJETO.

**1.1.** O presente edital tem a finalidade de promover um concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, **referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia**

1.1.1. O objeto do edital abrange a seleção do projeto vencedor do certame e a posterior execução e instalação do monumento.

#### 1.2 - SOBRE A FLOR SÍMBOLO E A PRAÇA CONCÓRDIA

O monumento deve considerar a flor PETÚNIA, que tem grande significado para a cidade de Ivoti, no Rio Grande do Sul, sendo considerada seu símbolo floral.

1.3 - O monumento será instalado em na Praça Concórdia, conforme está estabelecido em planta em anexo (anexo V)

1.4 A escultura proposta, além dos termos contidos neste edital, deverá contemplar uma inscrição máxima num cubo imaginário de 3,5 x 3,5 x 3,5 metros, prevendo uma base máxima de 3,5 x 3,5 x 0,5 metros.

1.5 A materialidade poderá contemplar qualquer material que tenha alta durabilidade, baixa manutenibilidade e baixo custo, excluindo-se madeira e outras fibras vegetais.

1.6 Deve-se observar as questões relacionadas à segurança do observador,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

evitando-se a possibilidade de acidentes.

1.7 Pode-se incrementar o sítio com tecnologias que venham valorizar o objeto, com baixo impacto ambiental.

1.8 Juntamente com o projeto, deverá ser encaminhado o logotipo da escultura.

1.9 O proponente contemplado irá ceder gratuitamente os direitos patrimoniais da obra, inclusive do projeto, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto (Anexo VI)

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

2.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de Da 00 h do dia 19.08.2025 às 23h 59min do dia 07.10.2025, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho). Inscrições recebidas fora deste período serão desclassificadas.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do protocolo, no link <https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>, sob o assunto **Concurso 2.2025**, direcionado à Comissão Organizadora.

2.3 Não serão recebidas inscrições realizadas por meio distinto, que serão consideradas como não realizadas.

2.4 É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica;

2.4.1 Em caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito;

2.5 Poderão concorrer pessoas físicas e jurídicas, sendo aceitos também trabalhos realizados por equipes coordenadas por responsável legal pelo projeto inscrito. A informação de nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores, ou outras funções, será preenchida no Formulário de Inscrição (Anexo II).

2.6 Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar além do Formulário de inscrição(anexo II), a Declaração de Participação (Anexo III), o Portfólio do artista, com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos(obras devem ser apresentar por meio de imagens com uma breve descrição e a indicação de suas dimensões. Deve ficar claro em cada caso se a obra foi realizada apenas como projeto pelo artista e/ou equipe, ou se foi executada (projeto e execução, não deve constar neste arquivo o nome do artista ou do grupo, apenas o nome das obras, o ano do projeto e/ou da execução das mesmas, a breve descrição e as dimensões

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das mesmas., contendo principalmente esculturas), e o projeto, memorial descritivo e orçamento conforme descrito abaixo:

### **MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DE ESCULTURA:**

Conceito da obra:

Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no máximo, 3.500 caracteres com espaços;

Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 3.500 caracteres com espaços;

Apresentar Plano de manutenção e conservação da escultura de acordo com a(s) técnica(s) e material(is).

### **PROJETO DA ESCULTURA:**

Título do projeto: Nome da Obra de Arte.

Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação; Fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

O cronograma de execução deverá compreender a execução do monumento e sua instalação no local indicado neste edital.

O prazo máximo para a entrega final da escultura deverá ser de 120 dias a contar da assinatura do contrato

### **ORÇAMENTO:**

Deverá ser apresentada planilha de custos(modelo, anexo IV do edital).

O projeto deverá apresentar orçamento MÁXIMO de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), detalhando os custos envolvidos, (conforme anexo IV)

O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração e de qualquer outra espécie que se refira a sua obra e execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

2.7 As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

2.8 Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, em arquivos separados por assunto conforme segue:

1. Formulário de inscrição
2. Declaração de Participação
3. Projeto
4. Memorial Descritivo
5. Orçamento
6. Portfólio

2.8.1 Os arquivos constantes nos itens **3, 4, 5 e 6** deverão ser entregues sem identificação ou menção a qualquer critério que permitam a identificação do artista, sob pena de desclassificação

### 3- DAS VEDAÇÕES

**3.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

3.2 Pessoas impedidas de contratar com a administração pública municipal.

3.3 Pessoas físicas ou jurídicas pertencentes a entidade com representante na comissão de julgadora, servidor ou ocupante de cargo em comissão da PREFEITURA MUNICIPAL.

3.4 Menor de 18 (dezoito) anos.

3.5 Pessoa física ou jurídica com restrição em algum dos documentos exigidos para habilitação.

### 4 -DO VALOR

**4.1-** O valor máximo do presente Edital fica definido em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** ;

**4.2-** O contemplado que não atender a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos estão sujeitos às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**4.3-** Do valor total a ser pago, a PREFEITURA MUNICIPAL fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.4-** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

**4.5-** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

### **Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura**

4.4.90.52.44.00.00.00 - Obras de Arte e peças para exposição

## **5- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

### **5.1 COMISSÃO ORGANIZADORA.**

**5.1.1** A Comissão Organizadora é responsável pelo apoio, acompanhamento técnico e execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do concurso.

**5.1.2.** A Comissão Organizadora será composta por 3 servidores da Prefeitura Municipal de Ivoti, a serem indicados pelo Chefe do poder executivo.

### **5.2 COMISSÃO JULGADORA**

**5.2.1** - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, que será composta por, 4(quatro) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão, sendo

**5.2.1.1** 02 (dois) representantes do executivo municipal, designado pelo Prefeito Municipal;

**5.2.1.2** 01 (um) representante da ADIPI – Agência de Desenvolvimento Integral para Ivoti;

**5.2.1.3** 01(um) representante Conselho Municipal de Cultura.

**5.2.2-** A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 6, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**5.2.3-** A Comissão Julgadora será responsável, também, pelo acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do Projeto de Execução e Montagem da Obra, juntamente com arquiteto ou engenheiro designados pelo Prefeito Municipal.

**5.2.4-** Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

propostas concorrentes ao presente Edital.

**5.2.4.1** Os membros da comissão julgadora não terão nenhum tipo de remuneração.

**5.2.5-** Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnico-artística suficiente, ou seja nenhum tenha atingido a pontuação mínima de 60 pontos, de não contemplar nenhum dos projetos.

**5.2.6** A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 6, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**5.2.7-** Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 6.2 do presente edital.

**5.2.8-** A COMISSÃO JULGADORA indicará, além do projeto selecionado, também os projetos considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**5.2.9-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo.

**5.2.10 -** O Resultado preliminar da Seleção de Projeto do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no no Diário Oficial do Município.

**5.2.11** Das decisões poderá ser interposto RECURSO à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

**5.2.12 -** O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo VIII**, e poderá ser encaminhado por meio eletrônico para o email [turismo@ivoti.rs.gov.br](mailto:turismo@ivoti.rs.gov.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, Rua da Cascata, 100, Feitoria Nova - Ivoti/RS, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

**5.2.13-** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo VIII**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**5.2.14-** O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**5.2.15** - O Resultado Final da Seleção de Projeto do Edital, com indicação do nome dos proponentes e título dos projetos, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à comissão julgadora dos documentos exigidos para contratação, conforme item 7, no prazo de 5 dias úteis a contar da respectiva oficialização.

### 6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade técnica do projeto, conforme segue:

| <b>CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL:</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b><br><br>Poderão ser usadas até 2 casas após vírgula |
|---|---|
| <b>A - Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</b><br><br><b>Aspectos norteadores</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo relevante, clareza e coerência ( 0 a 10);</li><li>• Contribuição do projeto na experimentação estética, originalidade e inovação para os processos de criação artística no âmbito das artes visuais (0 a 10);</li><li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área (0 a 5);</li><li>• Singularidade e autenticidade da proposta, em qualquer eixo proposto (0 a 5);</li></ul> | Total de 30 pontos  |
| <b>B- Adequação Técnica:</b><br><br><b>Aspectos norteadores</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação do projeto em relação ao aspecto conceitual do Edital (0 a 10);</li><li>• Adequação do projeto em relação à materialidade e sua coerência na aplicação (0 a 10);</li><li>• Metodologia clara de executabilidade e montagem (0 a</li></ul>   | Total de 30 pontos  |

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |                    |
|--|--------------------|
| <p>5);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detalhamento e adequação da proposta apresentada (0 a 5);</li></ul>   |                    |
| <p><b>C - Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta de interesse público (0 a 5);</li><li>• Capacidade de contribuir para o desenvolvimento (0 a 5);</li></ul>  | Total de 10 pontos |
| <p><b>D - Acessibilidade do projeto ao público:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual (0 a 5);</li><li>• Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação (0 a 5);</li></ul> | Total de 10 pontos |
| <p><b>E - Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta orçamentária contemplando todas as ações prevista, com todos os itens de despesa do projeto (0 a 5);</li><li>• Proposta coerente com indicação adequada em relação a manutenção e previsão de vida útil (0 a 5);</li></ul>            | Total de 10 pontos |
| <p><b>F - Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência capacidade e</li></ul>   | Total de 5 pontos  |

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |                   |
|--|-------------------|
| experiência para realizar com êxito a proposta (0 a 5);  |                   |
| <b>G - Endereço do Artista (pontuação não cumulativa) (0 a 5 pontos)</b><br><br>- 1 ponto para residentes na América Latina;<br>- 2 pontos para residentes no Brasil;<br>- 3 pontos para residentes no Rio Grande do Sul;<br>- 4 pontos para residentes na região do Vale dos Sinos;<br>- 5 pontos para residente de Ivoti | Total de 5 pontos |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  | <b>100 pontos</b> |

**6.2-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério D
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério E
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério F
- d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério G

### 7- DA CONTRATAÇÃO

O proponente selecionado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, apresentar os documentos listados abaixo por meio eletrônico, para o e-mail turismo@ivoti.rs.gov.br ou entregue em envelope lacrado identificado na Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, Rua da Cascata, 100,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Feitoria Nova - Ivoti/RS, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

7.1 Em caso de envio por email deverá, no assunto, o proponente identificar "concurso 2.2025".

7.2 - O proponente selecionado deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL, como condição para efetivar o direito à contratação, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas no edital.

### **7.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica**

**7.2.1.1** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.2.1.4** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**7.2.1.5** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.6** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.1.7** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.1.8** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;\_

**7.2.1.9** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **7.2.2 Em se tratando de pessoa física**

**7.2.2.1** Cópia simples da carteira de identidade e CPF, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);

**7.2.2.2** O proponente, inscrito como pessoa física, que tiver seu projeto selecionado

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

poderá, para a contratação com PREFEITURA MUNICIPAL, indicar uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural, para assumir o projeto. Devendo a mesma apresentar toda a documentação conforme exigido no item 7.2.1, bem como formalização de vínculo entre o proponente e a pessoa jurídica, específico para a execução do projeto.

**7.2.2.3** A PREFEITURA MUNICIPAL, nos casos que julgar necessário, poderá exigir que o proponente pessoa física se comprometa a participar da execução do projeto, sob pena de indeferimento da indicação.

**7.2.2.4-** A pessoa jurídica indicada na forma do item 7.2.2.2 passará a ser tratada como proponente para todos os fins, sendo a ela aplicadas todas as obrigações, restrições, direitos e vedações previstas no edital.

### **8 - DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO**

**8.1.** É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução e instalação da escultura, sendo obrigatório a obediência ao cronograma de execução e a presença de um responsável técnico com CAU ou CREA, que realizará o projeto de fundação e estrutura, bem como o recolhimento de ART ou RRT referente ao projeto e instalação da escultura;

**8.2.** O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

**8.3.** A Comissão Julgadora, juntamente com o responsável técnico indicado pelo Município, sob a gestão da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura será responsável pelo acompanhamento da execução da escultura para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o cumprimento das normas técnicas. O acompanhamento dos serviços será realizado através de vistorias e reuniões de acompanhamento periódicas, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As vistorias serão registradas em planilhas, conforme anexo IX e as reuniões serão documentadas em atas de Reunião;

**8.4.** O vencedor deverá sempre efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão pelas expensas do concorrente vencedor;

**8.5.** O vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução da obra, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

**8.6.** O vencedor é, ainda, responsável por quaisquer prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Os valores relativos à execução do projeto artístico serão creditados em conta corrente, em nome do vencedor, nas seguintes condições:

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.2** O valor será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 5% (cinco por cento) do valor do projeto apresentado – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso.

II- 2ª parcela: 95% (noventa e cinco por cento) do valor do projeto apresentado – até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do Projeto de Execução e Montagem da Obra previsto e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelos responsáveis.

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.**As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4.**A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**10.5.**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.**A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.**Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.**Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9.**Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10.**Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11.**A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 11. DA EXTINÇÃO

11.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser extinto nas hipóteses do artigo 137º da Lei 14.133/21

### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**12.2-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**12.3-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**12.4-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**12.5-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão organizadora

**12.6-** PREFEITURA MUNICIPAL fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.7-** O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) úteis antes do prazo final das inscrições.

**12.7.1-** A impugnação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico turismo@ivoti.rs.gov.br e será decidida em até 2 (dois) dias úteis. A decisão será encaminhada para o e-mail indicado pelo impugnante.

**12.7.2-** A impugnação não terá efeito suspensivo.

**12.7.3-** Acolhida a impugnação, com modificação de item do edital capaz de afetar o conteúdo das propostas, será reaberto o prazo para inscrição, podendo os proponentes que já se inscreveram adequar suas propostas.

**12.8-** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser realizados através do endereço eletrônico turismo@ivoti.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrição e serão respondidos em até 02 (dois) dias corridos.

**12.8.1-** O pedido de esclarecimento não suspende o prazo de inscrição.

**12.8.2-** Os esclarecimentos serão respondidos por e-mail ao solicitante.

**12.9-** É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

I- expor os fatos conforme a verdade;

II- proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III- não agir de modo temerário;

IV- prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

**12.10.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II - Formulário de Inscrição**

**ANEXO III - Declaração Participação**

**ANEXO IV - Planilha de Custos**

**ANEXO V - Planta baixa da Praça Concórdia**

**ANEXO VI - Termo de Cessão de Uso**

**ANEXO VII - Minuta de Contrato**

**ANEXO VIII - Formulário de Recurso**

**ANEXO IX - Planilha de Vistoria**

Ivoti, 15 de agosto de 2025.

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por: VALDIR JOSE LUDWIG:77374355068

Em 15 de Agosto de 2025 às 14:58:05



Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: ANN35NUD5CIE3UK



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Necessidade da Administração: Construir uma Escultura em forma de Flor Petúnia em espaço público para exaltar a representatividade da flor símbolo do Município.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto promover um concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, **referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município busca constantemente se firmar como cidade turística, proporcionando eventos que atraem um grande público todos os anos. Para ir além dos eventos urge a necessidade de enriquecer os espaços públicos atraindo a comunidade para um espaço de contemplação e lazer, o que pode ser uma fonte importante de receita para o Município, além de criar emprego e atrair investidores para o Município. Uma escultura além de embelezar a cidade, cria um senso de comunidade e a partir da construção da escultura em forma de flor “petúnia” a Administração busca fortalecer a identificação do Município como Cidade das Flores.

A escolha da forma de contratação decorre uma vez que a arte é um processo dinâmico e multifacetado, que vai além da simples criação de objetos estéticos. Neste sentido, a arte uma força capaz de organizar e refletir as manifestações da vida em sociedade, abordando questões políticas, econômicas, de direitos humanos e ambientais.

A relação entre arte e turismo é bastante rica e complexa, envolvendo tanto a exploração da arte como um meio de atratividade turística quanto as implicações sociais, culturais e econômicas dessa interação. O turismo artístico não é apenas uma busca por entretenimento visual, mas também uma forma de vivenciar e refletir sobre os valores culturais de uma sociedade, seja por meio de museus, galerias, festivais ou eventos culturais.

A escultura, como forma de expressão artística, carrega consigo um valor simbólico profundo e multifacetado. Ela é mais do que apenas uma representação física ou estética; suas formas, materiais, tamanhos e contextos frequentemente carregam significados que se conectam com a cultura, a história e os valores sociais e individuais. A escultura pode representar uma ideia, um sentimento, uma crença ou uma visão do mundo, sendo um meio poderoso de comunicação simbólica.

A **petúnia** é uma flor popular, conhecida por suas cores vibrantes e fragrância doce. Ela pertence ao gênero *Petunia*, da família Solanaceae, e é amplamente cultivada como planta ornamental em jardins, varandas e também como planta de interior.

As petúnias vêm em uma variedade de cores, incluindo roxo, rosa, vermelho, branco e até mesmo em combinações multicoloridas. Elas são apreciadas por sua



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

durabilidade e pela facilidade com que se adaptam a diferentes climas e tipos de solo, embora prefiram ambientes quentes e ensolarados.

Além disso, as petúnias são frequentemente usadas em cestas suspensas, jardineiras e como bordaduras em jardins. Elas são resistentes, mas exigem rega regular e uma boa drenagem para evitar o apodrecimento das raízes.

A petúnia é uma flor que tem grande significado para a cidade de Ivoti, no Rio Grande do Sul, sendo considerada seu símbolo floral. A escolha da petúnia como símbolo reflete a importância da flor para a cidade, especialmente por seu vínculo com o setor de jardinagem e floricultura, áreas pelas quais Ivoti é reconhecida.

Ivoti é conhecida como a "Cidade das Flores", e a petúnia, por sua beleza vibrante e diversidade de cores, se destaca como um dos principais produtos cultivados na região. Além disso, a flor é um ícone visual de Ivoti, aparecendo frequentemente em eventos, praças e jardins da cidade, representando tanto a natureza exuberante da região quanto o cuidado e carinho com o paisagismo local.

Essa flor, com suas cores e formas delicadas, também simboliza a hospitalidade e a beleza que a cidade oferece aos visitantes, refletindo o acolhimento de Ivoti e sua forte conexão com a flora local.

A Praça Concórdia, localizada na Avenida Presidente Lucena em Ivoti, Rio Grande do Sul, é a praça mais antiga da cidade, inaugurada em 1959. Ela está situada em frente à Sociedade de Canto Concórdia e, ao longo dos anos, passou por diversas reformas para melhor atender à comunidade.

Recentemente, a praça recebeu melhorias significativas, incluindo a construção de novos banheiros, a instalação de uma academia ao ar livre, a criação de um espaço com piso de concreto e a adição de mesas de piquenique. Essas mudanças visam proporcionar um ambiente mais acolhedor e funcional para os moradores e visitantes.

Além de seu valor histórico, a Praça Concórdia serve como um ponto de encontro para a comunidade, especialmente aos finais de semana. Ela oferece um amplo espaço arborizado, área para recreação infantil e um chafariz, compondo um ambiente ideal para lazer e convivência social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O monumento deve considerar a flor PETÚNIA, que tem grande significado para a cidade de Ivoti, no Rio Grande do Sul, sendo considerada seu símbolo floral.

O monumento será instalado na Praça Concórdia, conforme está estabelecido em planta em anexo (anexo V)

A escultura proposta, além dos termos contidos neste edital, deverá contemplar uma inscrição máxima num cubo imaginário de 3,5 x 3,5 x 3,5 metros, prevendo uma base máxima de 3,5 x 3,5 x 0,5 metros.

A materialidade poderá contemplar qualquer material que tenha alta durabilidade, baixa manutenibilidade e baixo custo, excluindo-se madeira e outras fibras vegetais.

Deve-se observar as questões relacionadas à segurança do observador, evitando-se a possibilidade de acidentes.

Pode-se incrementar o sítio com tecnologias que venham valorizar o objeto, com baixo impacto ambiental.

Juntamente com o projeto, deverá ser encaminhado o logotipo da escultura.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O proponente contemplado irá ceder gratuitamente os direitos patrimoniais da obra, inclusive do projeto, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto (Anexo VI).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**A contratação será através de concurso, conforme Artigo 28 III da Lei 14.133/21.**

A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, que será composta por, 4(quatro) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão, sendo

02 (dois) representantes do executivo municipal, designado pelo Prefeito Municipal;

01 (um) representante da ADIPI – Agência de Desenvolvimento Integral para Ivoti;

01(um) representante Conselho Municipal de Cultura;

A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 6, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

A Comissão Julgadora será responsável, também, pelo acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do Projeto de Execução e Montagem da Obra, juntamente com arquiteto ou engenheiro designados pelo Prefeito Municipal.

Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

Os membros da comissão julgadora não terão nenhum tipo de remuneração.

Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnico artística suficiente, ou seja nenhum tenha atingido a pontuação mínima de 60 pontos, de não contemplar nenhum dos projetos.

A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores, segundo os critérios de seleção previstos no item 6, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

A COMISSÃO JULGADORA indicará, além do projeto selecionado, também os projetos considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo.

O Resultado preliminar da Seleção de Projeto do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no no Diário Oficial do Município.

Das decisões poderá ser interposto RECURSO à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário especial e poderá ser encaminhado por meio eletrônico para o e-mail [turismo@ivoti.rs.gov.br](mailto:turismo@ivoti.rs.gov.br) ou entregue



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, Rua da Cascata, 100, Feitoria Nova - Ivoti/RS, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Resultado Final da Seleção de Projeto do Edital, com indicação do nome dos proponentes e título dos projetos, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à comissão julgadora dos documentos exigidos para contratação, conforme item 7, no prazo de 5 dias úteis a contar da respectiva oficialização.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução e instalação da escultura, sendo obrigatório a obediência ao cronograma de execução e a presença de um responsável técnico com CAU ou CREA, que realizará o projeto de fundação e estrutura, bem como o recolhimento de ART ou RRT referente ao projeto e instalação da escultura; O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Comissão Julgadora, juntamente com o responsável técnico indicado pelo Município, sob a gestão da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura será responsável pelo acompanhamento da execução da escultura para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o cumprimento das normas técnicas. O acompanhamento dos serviços será realizado através de vistorias e reuniões de acompanhamento periódicas, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As vistorias serão registradas em planilhas.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.2**O valor será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

1ª parcela: 5% (cinco por cento) do valor do projeto apresentado – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso.

2ª parcela: 95% (noventa e cinco por cento) do valor do projeto apresentado – até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do Projeto de Execução e Montagem da Obra previsto e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelos responsáveis.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O Contratado será selecionado por meio de concurso considerando os critérios abaixo estabelecidos.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL:</b> | <b>PONTUAÇÃO</b><br><b>Poderão ser usadas</b><br><b>até 2 casas após a</b><br><b>vírgula</b> |
|--------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <p><b>A - Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo relevante, clareza e coerência ( 0 a 10);</li><li>• Contribuição do projeto na experimentação estética, originalidade e inovação para os processos de criação artística no âmbito das artes visuais (0 a 10);</li><li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área (0 a 5);</li><li>• Singularidade e autenticidade da proposta, em qualquer eixo proposto (0 a 5);</li></ul> | <p><b>Total de 30 pontos</b></p> |
| <p><b>B- Adequação Técnica:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação do projeto em relação ao aspecto conceitual do Edital (0 a 10);</li><li>• Adequação do projeto em relação à materialidade e sua coerência na aplicação (0 a 10);</li><li>• Metodologia clara de executabilidade e montagem (0 a 5);</li><li>• Detalhamento e adequação da proposta apresentada (0 a 5);</li></ul>   | <p><b>Total de 30 pontos</b></p> |
| <p><b>C - Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta de interesse público (0 a 5);</li><li>• Capacidade de contribuir para o desenvolvimento (0 a 5);</li></ul>  | <p><b>Total de 10 pontos</b></p> |
| <p><b>D - Acessibilidade do projeto ao público:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual (0 a 5);</li><li>• Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação (0 a 5);</li></ul>   | <p><b>Total de 10 pontos</b></p> |
| <p><b>E - Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta orçamentária contemplando todas as ações prevista, com todos os itens de despesa do projeto (0 a 5);</li><li>• Proposta coerente com indicação adequada em relação a manutenção e previsão de vida útil (0 a 5);</li></ul>  | <p><b>Total de 10 pontos</b></p> |
| <p><b>F - Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores</b></p>   | <p><b>Total de 5 pontos</b></p>  |



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito a proposta (0 a 5);</li></ul>   |                          |
| <b>G - Endereço do Artista (pontuação não cumulativa) (0 a 5 pontos)</b><br>- 1 ponto para residentes na América Latina;<br>- 2 pontos para residentes no Brasil;<br>- 3 pontos para residentes no Rio Grande do Sul;<br>- 4 pontos para residentes na região do Vale dos Sinos;<br>- 5 pontos para residente de Ivoti | <b>Total de 5 pontos</b> |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  | <b>100 pontos</b>        |

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério D
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério E
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério F
- d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério G

### 9. DA ENTREGA DO MATERIAL

Todo o material entregue deverá estar em formato PDF em arquivos separados por assunto conforme segue:

- 1- Formulário de inscrição
- 2- Declaração de Participação
- 3- Projeto
- 4- Memorial Descritivo
- 5- Orçamento
- 6- Portfólio\*

Os arquivos constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues sem identificação ou menção a qualquer critério que permitam a identificação do artista, sob pena de desclassificação.

O documento mencionado no item 6 deve apresentar as obras por meio de imagens, uma breve descrição e a indicação de suas dimensões, assim como, endereço e local onde a mesma foi executada (no caso de execução da obra). Deve ficar claro em cada caso se a obra foi realizada apenas como projeto pelo artista e/ou equipe, ou se foi executada (projeto e execução). O portfólio será utilizado como atestado técnico de capacitação na área.

Ressalta-se que não deve constar neste arquivo o nome do artista ou do grupo, apenas o nome das obras, o ano do projeto e/ou da execução das mesmas, a breve descrição e as dimensões das mesmas.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura..

Ivoti 15 de agosto de 2025.

RAIAMA

TRENKEL:02450530002

Assinado de forma digital por  
RAIAMA TRENKEL:02450530002  
Dados: 2025.08.15 14:57:43  
-03'00'

Raiama Trenkel

Secretária Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MODELO

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XX2025 – Concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

##### DADOS PESSOAIS

Nome completo

Nome completo da mãe

CPF

Endereço

Contato

Telefone e Email

Outro endereço eletrônico/ virtual/ participação em rede social

1 – Você está inscrevendo este projeto como?

Indivíduo (pessoa física, trabalhador)

Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)

Pessoa com ou sem fins lucrativos

2 – Principal segmento de atuação (múltipla escolha)

Artes Visuais

Desenho

Escultura

Pintura

Design Gráfico

Cerâmica

Arte digital

Design

Arquitetura

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO: no caso de inscrição de pessoa física representante de Grupo ou Coletivos, preencher abaixo

3 – Nome do Grupo ou Coletivo

4 – Contato do Coletivo/Grupo ou de algum membro:

Email:

Telefone (com DDD)

5 – Endereço da sede

6 – Por que o Grupo ou Coletivo foi organizado/criado?

Faça uma apresentação do Grupo ou Coletivo, informando quais são os seus objetivos.

7 – Desde quando existe o Coletivo?

Informe a data de criação/organização do Grupo ou Coletivo

8 – Qual o perfil dos trabalhos realizados pelo coletivo?

Descreva as principais características dos trabalhos anteriores realizados pelo Grupo ou Coletivo

9 – Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

10 – Razão Social

11 – Nome Fantasia

12- CNPJ

13 - Endereço completo

14 – Telefone

15 – Email

16 – Nome do representante legal

17 – Cargo/função

18 – Número do CPF

Ivoti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Proponente

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Edital nº /2025: Concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Nome:**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**Título:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente à PREFEITURA MUNICIPAL toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro ainda que irei ceder à Administração Pública, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Ivoti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



R\$ 0,00

TOTAL PARCIAL (RUBRICA)

R\$ 0,00

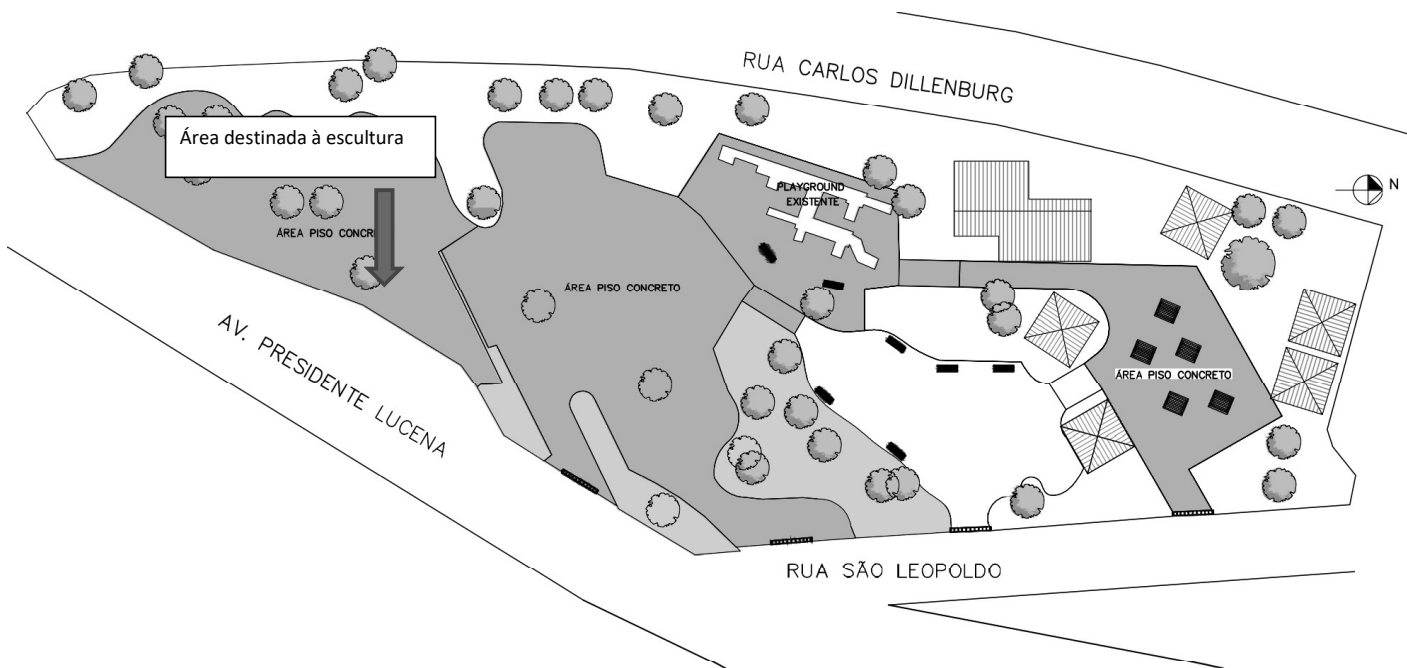
**TOTAL GERAL**

**ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:**

**1)** Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.









MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, **referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia**

## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DA OBRA E DO PROJETO

O **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ LUDWIG**, ora denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e, por outro lado a ....., representada....., CPF nº, sediada/residente à....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº de ora em diante denominada **CEDENTE**, deliberam firmar o presente **TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DA OBRA E DO PROJETO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 9.610/98, bem como ao Edital nº /2025, considerando que o CEDENTE é autor da obra ..... devidamente selecionada no referido edital. CONSIDERANDO, finalmente, que o **CEDENTE** deseja ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao PROJETO, AO **CESSIONÁRIO**, conforme definido no edital de seleção as partes acima indicadas têm entre si justo e acertado firmar o presente instrumento particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor, o qual irá se reger de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO se direciona à cessão dos direitos patrimoniais da **obra** e do **projeto de execução e montagem** intitulado \_\_\_\_\_, selecionado no Concurso 02/2025, para exposição permanente na Praça Concórdia, Ivoti – RS, conforme condições estabelecidas no referido Edital e no Termo de Compromisso firmado entre as partes.

1.2 - Constitui objeto do presente CONTRATO de Cessão o bem móvel abaixo especificado:

Nome(s) completo(s):

Nome(s) artístico(s):

Título da obra:

Materiais:

Dimensões:

Nome do(s) Produtor(es) (caso houver):

Ano de produção:

E-mail:

Telefone:

1.3 - Por intermédio do presente instrumento particular, o CEDENTE, na qualidade de exclusivo titular, declara expressamente que a obra, objeto do presente contrato, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições e,



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

portanto, promove transferência da obra através da cessão total para o CESSIONÁRIO, de todos os direitos patrimoniais e respectivas faculdades, de forma ilimitada, inerentes ao direito autoral, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) do projeto neste ato adquirido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA:**

2.1. A cessão dos direitos de autor pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO será de acordo com artigo 49, da Lei 9.610/98, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios sobre o objeto do contrato, de maneira irrestrita, podendo o CESSIONÁRIO ceder ou conceder para outrem, fazer qualquer uso conforme sua conveniência, abrangendo, mas não se limitando, a exposição, representação gráfica e analógica, divulgação, produção de mídia e audiovisual, sem nenhum limite, inclusive, para fins publicitários, ou de apropriação dos direitos autorais futuros, assim como em categorias que o legislador possa vir a introduzir no ordenamento brasileiro e/ou estrangeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Termo tem prazo de vigência por tempo indeterminado, por se tratar de cessão irrestrita do bem, transmissão total e definitiva dos direitos patrimoniais de acordo com as condições definidas para a obra permanente Praça Concórdia, Ivoti – RS.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações e responsabilidades:

#### **4.1 DO CEDENTE:**

- a) Ceder e transferir ao **CESSIONÁRIO** na forma do art. 49, inciso I e II da Lei nº 9.610/98 todos os direitos da obra e o **projeto de execução e montagem** descritos na Cláusula Terceira deste Termo sem ônus;
- b) Arcar com as despesas necessárias à execução e montagem da obra, de acordo com Projeto aprovado;
- c) O CEDENTE dá ao CESSIONÁRIO a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, seja a que título ou pretexto for, relativamente a presente CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR.

#### **4.2 DO CESSIONÁRIO:**

- a) Obriga-se a organizar, inventariar e conservar a obra, colocando-a em condições de ser consultada e utilizada em pesquisas, publicações e outras atividades de caráter técnico, científico e cultural promovidas pela instituição e/ou por terceiros, desde que respeitadas as normas técnicas para preservação dos mesmos e dos direitos intelectuais do autor, em acordo com o Art. 24 da Lei nº 9.610/1998.
- b) O CESSIONÁRIO ficará isento de responsabilidade nos casos de roubo, furto, extravio ou quaisquer danos à obra que subtraíam ou inutilizem no todo em parte o PROJETO cedido.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Na hipótese de qualquer dano à Obra, O CESSIONÁRIO obriga-se a consultar O CEDENTE anteriormente ao início de qualquer reparo ou restauração e, se possível, dar oportunidade ao CEDENTE de fazer o reparo ou a restauração requerida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:**

5.1 A rescisão do presente Termo ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

6.1 As partes elegem o Foro de Ivoti (RS), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Ivoti, .....de ..... de 2025.

.....  
**CESSIONARIO:**

.....  
**CEDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1)  
Nome e CPF

2)  
Nome e CPF



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ LUDWIG**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a ....., representada....., CPF nº, sediada/residente à....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº de ora em diante denominada **CONTRATADO**, deliberam firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/21, bem como ao Edital nº /2025

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

**1.1 A CONTRATADA** realizará a prestação de serviços técnicos para a execução e instalação da escultura denominada

\_\_\_\_\_ ,  
a ser instalada na Praça Concórdia no Município de Ivoti, estritamente conforme condições e especificações constantes do Edital de Concurso nº 02/2025, que integra este contrato, independentemente de transcrição, e o projeto apresentado pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma apresentado.

2.2 O prazo de vigência do contrato será até o término da prestação dos serviços a contar da assinatura do contrato

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, em nome do Contratado.

3.2 O valor global do Contrato é de R\$ ( reais).

3.3 Os pagamentos serão realizados em 2 (duas) parcelas

I - 1ª parcela: 5% (cinco por cento) do valor do projeto apresentado – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Presente Contrato.

II- 2ª parcela: 95% (noventa e cinco por cento) do valor do projeto apresentado – até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do Projeto de Execução e Montagem da Obra previsto e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelos responsáveis

### .CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Não haverá reajuste de preços, nem atualização financeira e nem aditamento de serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao CONTRATADO:

5.1.1. Executar o projeto consoante ao previsto no Edital do Concurso.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.2. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a vigência do contrato as condições de habilitação.

5.1.4 1.2 Providenciar no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do presente termo, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou ART.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto de estrutura e fundação, execução e instalação do Monumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará responsável pela fiscalização do contrato a Comissão Julgadora juntamente com Responsável técnico indicado pelo Gestor do contrato.

a) Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

b) Fica designado como Gestora do presente contrato, a Sra. Raiama Trenkel.

### **CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES**

**A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- e) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

VI Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da CONTRATANTE de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.

10.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7º, LGPD).

10.2 No exercício de suas atividades, a CONTRATADA compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE. (Art. 6º, LGPD).



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3 A CONTRATADA assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da CONTRATANTE.

10.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).

10.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD.

10.4.1 Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

11. A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.

11.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:

11.1.1 Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

11.1.2. Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

11.1.3 Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

11.1.4 Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

11.1.5 Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.2 O Operador se obriga a:

11.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;

11.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;

11.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;

11.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;

11.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da prestação dos serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.

11.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador.

11.3.1 O encarregado será responsável por:

11.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

11.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

11.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

11.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Ivoti, ... de ..... de 2025

VALDIR JOSÉ LUDWIG  
Contratante

Contratada

Gestor Do Contrato

Tomas Baumgarten Rost  
Procurador - OAB/RS 059.666

## **ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 5.2.12, estabelecidos pelo edital.*

**Edital 002/2025- concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, referente a Petúnia, flor símbolo do Município na Praça Concórdia.**

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Telefone:

E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Ivoti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IX  
PLANILHA DE CONTROLE E VISTORIA**

**Nome do agente julgador:**

**Nome do responsável do projeto:**

**Nome do projeto:**

**Data da vistoria:**

**Data da reunião:**

1- A escultura, avaliada hoje, se encaixa nas normas técnicas exigidas no Edital nº , de 15 de agosto de 2025?

( ) Sim, se encaixa nas normas exigidas.

( ) Se encaixa parcialmente nas normas exigidas. Por que parcialmente? Faça uma breve anotação.

---

---

( ) Não se encaixa nas normas exigidas contidas no Edital do concurso. Por quê? Faça uma breve anotação.

---

---

2- O projeto está sendo executado conforme cronograma exigido no Edital?

( ) Sim, está sendo executado conforme cronograma exigido no Edital.

( ) Relativamente. Por quê? Faça uma breve anotação.

---

( ) Não está seguindo o cronograma como exigido no Edital. Por quais razões? Faça uma breve anotação.

---

---

3- Há necessidade de complementação no projeto?

( ) Sim, há necessidade. Quais?

---

( ) Não há necessidade.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4-** Houve alguma alteração que se difere do projeto original? Se sim, quais e por que foi necessária essa mudança?

---

---

---

**5-** Foi observado falhas durante a vistoria? Quais?

- Sim.  
 Não.

Breve relato se sim.

---

---

**6-** As falhas registradas e pontuadas em vistorias anteriores foram corrigidas?

- Sim.  
 Não.